
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 055/2017 - REPUBLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 055/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

Considerando a deliberação da 15ª plenária de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação** ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - O repasse será feito, **através da Deliberação Nº 040/2017 CEAS/PR ,conforme alteração dada pela Deliberação 068/2017 CEAS/PR**, no valor de duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais (R\$ 297.500,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o termo de adesão e plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento social, **gestora da Política da Assistência Social**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - eventuais alterações no plano aprovado por este.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Cultura, Ação e Desenvolvimento Social se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.

Art. 5º - Fica a **GESTORA MUNICIPAL da Política da Assistência Social** responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS

Presidente do CMAS

Biênio 2017-2019

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:927C1A92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2017. Edição 1357

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>